

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

## IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 468,88 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pagamento é feito no acto do pedido, em dinheiro ou cheque passado a favor da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio rectifica o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2007, sob o registo n.º 2611000804

24 de Abril de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.  
3000226925

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada	À atenção de
Endereço Praceta de Ricardo Jorge, 2 — 2A	Código postal 2800-585
Localidade/Cidade Almada	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada «Construção e remodelação de infra-estruturas III — Núcleo 30 — Vale Cavala».

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de um anúncio de rectificação ao concurso público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.  
2611008910

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Loures	À atenção de Divisão de Aprovisionamento
Endereço Rua do Funchal — Fanqueiro	Código postal 2670-364
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219829783	Fax 219829766
Correio electrónico da@cm-loures.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-loures.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

## IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção  /  / .

## IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/  /

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data  /  /

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Augusto Borges Neves*.  
2611008977

ADSP — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROFISSIONAL DA REGIÃO DO PORTO

## Anúncio (extracto) n.º 2352/2007

Certifico que, por escritura celebrada em 2 de Abril do ano de 2007, lavrada a fls. 20 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-J do Cartório a cargo da notária Maria do Rosário

da Costa Gomes, foi constituída uma associação de direito privado sem fins lucrativos, de que se extracta o seguinte:

Denominação — ADSP — Associação de Desenvolvimento Social e Profissional da Região do Porto.

Sede — freguesia do Bonfim, da cidade e concelho do Porto, à Rua do Bonfim, 93, 3.º, esquerdo.

Fins — contribuir para a promoção, desenvolvimento e qualificação da intervenção da sociedade civil nos domínios do ensino e educação

para o desenvolvimento e da formação social e profissional, constituindo, nomeadamente, objectivos da Associação: a promoção de modelos de desenvolvimento social no respeito pelos direitos do indivíduo; o fomento do estudo das temáticas relacionadas com o ensino e a educação; o combate às formas de exclusão educacional do indivíduo; a promoção da formação social e profissional; o apoio à reinserção sócio-profissional e desenvolvimento pessoal do indivíduo; a cooperação com outras entidades nos domínios da educação para o desenvolvimento e da formação sócio-profissional; a inclusão social e profissional.

Duração — por tempo indeterminado.

Órgãos da Associação — são órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Admissão de associados — poderão ser associados todas as pessoas individuais que concordem com os objectivos e fins da Associação, sendo admitidos pela direcção.

Perda da qualidade de associado — a qualidade de associado perde-se por iniciativa própria, a pedido do associado, ou por demissão pela assembleia geral, sob proposta da direcção, por violação culposa dos deveres estatutários.

Está conforme.

4 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria do Rosário Costa Gomes*,  
2611008408

## A. BARROS MACHADO & J. P. BARROS MACHADO, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 2353/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 13 013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020125.

Certifico que entre José Paulo de Barros Machado, solteiro, maior, e Alfredo Manuel de Barros Machado, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. Barros Machado & J. P. Barros Machado, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Brasil, lote 6, vivenda Pereira Martins, Casal Novo, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em minimercado.

#### Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 5000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500 cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de € 25 000.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos.

#### Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens moveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000184407

## AGÊNCIA FUNERÁRIA DA PÓVOA DE MANUEL OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 2354/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 999; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20020731.

Certifico que entre: Fernanda Maria Pires Mendes de Oliveira, divorciada, com uma quota de € 4000; e Fernanda Pires Mendes de Oliveira, com uma quota de € 500, e Manuel de Oliveira, com uma quota de € 500, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Agência Funerária da Póvoa de Manuel de Oliveira, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede social na Travessa da Palmeira, 1, Póvoa de Santo Adrião, freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a sociedade pode estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação, onde e quando entender conveniente.

#### 2.º

O objecto da sociedade consiste em agência funerária.

#### 3.º

O capital social é de € 5000, integralmente realizado em dinheiro, e correspondente à soma de três quotas, sendo uma de € 4000, per-